

TERMO DE REFERÊNCIA
RITO: Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Climatizadores, Ventiladores, Fragmentadoras de Papel e Refrigerador, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos climatizadores justifica-se em virtude da necessidade de proporcionar melhor conforto térmico tanto para os servidores bem como a todos que necessitam dos atendimentos realizados na Escola do Legislativo Itauense.

2.2. A aquisição dos ventiladores se faz necessária para repor o estoque no almoxarifado além de suprir as necessidades relacionadas a climatização dos gabinetes, secretaria, portaria entre outros, visando o conforto ao decorrer das atividades desempenhas pelos servidores desta Casa de Leis.

2.3. A aquisição das fragmentadoras de papel se faz necessária para suprir as necessidades de segurança das informações em atividades diárias e inerentes a esta Câmara, com fins de possibilitar a destruição de arquivos de papéis inutilizados tais como: Rascunhos de relatórios, rascunhos de folhas de pagamento, esboços de informações financeiras e contábeis, rascunhos de comunicações internas e externas, entre outros documentos que não foram incorporados em atos administrativos. Os equipamentos adquiridos estarão disponíveis para todos os setores da CMI que necessitem da destruição de informações, com fins de segurança de suas atividades, no Gabinete da Presidência e na Procuradoria.

2.4 A Aquisição da geladeira visa oferecer conforto e bem estar aos servidores que fazem parte da Escola do Legislativo que devido a quantidade de pessoas necessitam de refrigerador para armazenamento dos alimentos perecíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. :

Item	Qtde (Unidades)	Especificação do objeto	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	08	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL POTÊNCIA:MÍNIMO 210W CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO) MANUAL VOLTAGEM:110V GARANTIA MÍNIMA DE 12	Marca Referêcia: Ventisol (Equivalente ou Superior		

		MESES.		
2	05	VENTILADOR: TIPO PEDESTAL, TURBO, NA COR PRETO, COM 6 (SEIS) PÁS, 3 (TRÊS) VELOCIDADES, COLUNA SILENCIOSA, 40CM, VOLTAGEM 110V, SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Marca Referência: Ventisol (Equivalente ou Superior)	
3	03	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE: 18 FOLHAS A4 (75 G/M ²) - FUNCIONAMENTO DE 30 MIN E DESCANSO DE 45 MIN - VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 1,8 M/MIN - CAPACIDADE DO CESTO: 22,7 LITROS - RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO - CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA - POTÊNCIA MÍNIMA: 396 W VOLTAGEM: - 110V GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	Marca Referência: Aurora (Equivalente ou Superior)	
4	01	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA 1 PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Marca Referência: Consul, brastemp (Equivalente ou Superior)	

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30(trinta) dias úteis, contados da data do envio da AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via e-mail a licitante vencedora.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, a realização do crédito em favor da Licitante vencedora por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

5.5 A aquisição dos PRODUTOS, objeto do presente Termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

5.6. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os aparelhos objetos deste Termo de Referência.

6.3. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, entregar todos os produtos de uma única vez, em sua totalidade.

7. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE deverá dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

7.2. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

7.3. O CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega será realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada pelo e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 07h às 15h no almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

8.3. Todos produtos deverão ser novos, em embalagens lacradas, respeitando as discriminações

contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal 14.133/2021. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

8.4. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos imediatamente a partir do contato feito pela Unidade Administrativa. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao CONTRATADO.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, nas classificações orçamentárias elementos de despesas – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou neste próprio documento, desde consta dados cadastrais e carimbo CNPJ, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável, bem como a marca dos produtos e o prazo mínimo de 60 dias de validade da proposta comercial.

10.2. A proposta da licitante será classificada como o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

Sílvio José Vilaça